CÂMARA MUN. DE GURUPI

22 ABR. 2019

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

"Trabalho, Infraestrutura e Lazer"

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 915/2019
Data: 17/04/2019 - Horário: 10:45
Legislativo - REQ 571/2019

REQUERIMENTO Nº 571/2019.
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Solicito ao Sr. Mauro Cézar Lustosa, **secretário de Planejamento e Finanças** e ao Sr. Domingo Tavares de Sousa, **Secretário de Produção,** a regulamentação do exercício da atividade de Food Truck, ou semelhantes, em logradouros, áreas e vias públicas na cidade de Gurupi –TO.

Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER** envio da presente demanda a **Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Produção** para que seja feito a regulamentação do exercício da atividade de Food Truck, ou semelhantes, em logradouros, áreas e vias públicas na cidade de Gurupi –TO.

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, subscrevo a proposição no intuito de promover medida efetiva junto as Secretarias supra, juntamente com as atribuições do Poder Executivo tendo como finalidade, a regulamentação da comercialização de alimentos pelos "Food Trucks", onde se incluem vans, kombis ou trailers (equipamentos montados sobre veículo a motor ou rebocados por eles); pelos carrinhos (estruturas tracionadas pela força humana) e ainda em barracas desmontáveis.

Abadia Arruda
Vereador-PPS

César da Farmácia
Vereador

Atualmente os **"Food Trucks"** estão instalados em nossa cidade as margens do Parque Mutuca nos períodos de finais de semana com a venda de cachorro quente, lanches rápidos, espetinhos etc., atendendo toda a população que frequenta o local em busca de lazer e a prática de atividades físicas.

É importante destacar que através de legislação específica o município estabelecerá um número de permissões para as pessoas que exercem essa atividade e estipulará ainda os locais em que os "Food Trucks", os carrinhos e as barracas poderão ser instalados, de forma permanente ou temporária.

Eduardo
Vereador

Ressalta se que por meio de uma regulamentação específica, o Poder Executivo fixará o procedimento a serem executados por tais empreendedores, os critérios e as

Mirian Lustosa
Vereadora

exigências para que obtenham a permissão de uso, bem como os deveres e obrigações.

Não obstante encaminhamos em anexo, a fim de lograr como parâmetro a tal demanda o **Projeto de Lei nº 28/2019** de autoria deste parlamentar que após tramitação nesta casa de leis, sobreveio parecer do IBAM (anexo), do qual manifestou objetivamente no sentido da inviabilidade jurídica do projeto supra, tendo em vista tratar se de competência dos órgãos administrativos do Poder Executivo, ao teor da justificativa que segundo consta: ***"conforme estabelece o artigo 30, I e II da Constituição federal, tal matéria se insere dentre os temas de competência administrativa exclusiva do Poder Executivo."***

Diante do exposto, considerando que a instalação e funcionamento dos ***"FOOD TRUCKS"*** têm sido atualmente relevante no contexto econômico para o município de Gurupi, além de gerar renda a inúmeras famílias e proporcionado um ambiente caracterizado como **"praça de alimentação"** agradável a população que visita frequentemente o Parque Mutuca, razão pela qual solicitamos atenção dos nobres vereadores e providências concretas a presente demanda.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 16 dias do mês de Abril de 2019.

Eduardo Fortes
Vereador

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

Vereador-PPS

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Mirian Lustosa
Vereadora

César da Farmácia
Vereador